



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TCM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 003.2020.PMM.SESAU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/08.10.001-SESAU/PMM

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_, ESTADO: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (91) \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, CELULAR: (91) \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações), cópia do instrumento convocatório referente ao Pregão Presencial nº 003.2020.PMM.SESAU.

Visando à comunicação futura, solicitamos a empresa que preencha o recibo de retirada de edital e envie a divisão de licitação, por meio de e-mail: [cpl.mocajuba@hotmail.com](mailto:cpl.mocajuba@hotmail.com).

Me comprometo a informar qualquer alteração nos dados acima preenchidos, através do e-mail supracitado, sob pena de não tomar conhecimento de eventuais retificações no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mocajuba/PA \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**EDITAL**

**PROCESSO Nº 2020/08.10.001-SESAU/PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2020.PMM.SESAU**

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Produtos para a Saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA.**

**DATA DA ABERTURA: 07 de Outubro de 2020.**

**HORA DA ABERTURA: 11h00mm**

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm**

**LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará**

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará  
CNPJ: 05.846.704/0001-01





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2020/08.10.001-SESAU/PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2020.PMM.SESAU

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL** do tipo "**Menor Preço por Lote**" com a finalidade de **Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Produtos para a Saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do Processo nº 012/2018-SESAU/PMM. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 8.538/15, Decreto 3.555/00 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a de **Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Produtos para a Saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), dando a devida publicidade a decisão, passando a integrar os autos do pregão;

2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando - se ciência aos demais licitantes;

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- 3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- 3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68);
- 3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:
- Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
- 3.4. Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:
- 3.4.1. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.6. Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 3.7. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 3.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 3.9. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
- 3.10. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.
- 3.11. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:
- Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
  - Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como socio(a), independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- l) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social e alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.  
OBS.: O objeto Social, constante no Estatuto ou Contrato Social e alterações da empresa, deverá ser compatível com o objeto da licitação.
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme Anexo V do edital, e a declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde comprove a condição de optante ou não.

4.2. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.

4.3. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.4. Comprovante de Recebimento de Edital, fornecido pela divisão de licitação, no momento da retirada do Edital e seus anexos.

4.5. aberta a sessão, não será permitida a participação de novos licitantes.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):  
MUNICIPIO DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2020.PMM.SESAU  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: 07/10/2020

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):  
MUNICIPIO DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.003.2020.PMM.SESAU  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
DATA: 07/10/2020

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

- 6.1. Apresentar declaração de elaboração de independente de proposta assinada pelo representante legal e timbre da empresa.
- 6.2. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:
  - 6.2.1. Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
  - 6.2.2. Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I).
  - 6.2.3. Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência;
  - 6.2.4. DECLARAR que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
  - 6.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
  - 6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.
- 6.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 6.7. Prazo de validade: não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação
- 6.8. As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 6.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o da proposta.
- 6.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 6.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.
- 6.12. A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. No dia 07 de Outubro de 2020, às 11h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.
- 7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 7.3. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital).
- 7.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 7.4.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.4.2. O envelope nº 2 (Documentação)
- 7.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificando-as ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.
- 7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME.
- 7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Sendo considerado o valor Total de cada Lote.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
- 8.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.10. Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/gramos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.2.7. Os documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais/equipamentos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 9.3.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;
- 9.3.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório
- 9.3.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 9.3.3. Alvará/Licença da Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, conforme o que determina a legislação vigente;
- 9.3.4. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 9.3.5. Certidão de regularidade ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade do licitante com as diretrizes ambientais para exercer as atividades conforme objeto do edital. Conforme exigência da Resolução do CONAMA nº 237/1997.
- 9.3.6. Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, devidamente válido.
- 9.3.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada (RDC Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013).
- 9.3.8. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação vigente ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado, na forma a seguir:
- 9.3.9. Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;
- 9.3.9.1 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 9.3.9.2 A cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere;
- 9.3.9.3 Se o medicamento constar na relação da portaria que trata de medicamentos controlados, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA. (aplicável apenas para medicamento controlado).
- 9.3.10. Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 – ANVISA.
- 9.3.11. Os documentos exigidos no item 9.3.7, 9.3.8 e 9.3.9 deverão ser apresentados a farmacêutica responsável pela análise técnica da documentação em até dois úteis após o término da licitação, devendo ser emitido um parecer técnico a respeito da documentação exigida, sob pena de inabilitação com a consequente reabertura da licitação.
- 9.3.12. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**
- 9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

9.4.2.3. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.4. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), inclusive aquelas que utilizam o SPED.

9.4.2.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.4.2.4.5.1. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68);

#### 9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### 9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará  
CNPJ: 05.846.704/0001-01





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.8. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.**

9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores

9.7.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: [cpl.mocajuba@hotmail.com](mailto:cpl.mocajuba@hotmail.com).

9.7.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação do proponente.

9.7.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.7.1. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.7.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

#### 9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.8.5.1. ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.5.2. ( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.6. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.1.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.4. A autoridade competente terá o prazo de 5 dias (úteis) para reformar ou manter sua decisão, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões.

10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10.8. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

10.9. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo, conforme Art. 11 inciso XVIII do Decreto nº 3.555/00.

10.10. Os licitantes não podem, posteriormente, apresentar razões recursais com motivos estranhos aos declarados na sessão.

10.11. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão. O mesmo se diga em relação às contra-razões.

10.12. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

10.13. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes do presente objeto, a Administração Municipal valer-se-á da dotação orçamentaria abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 1313 - Fundo Municipal de Saúde.  
**Função Programática:** 10 122 0010 2.070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde.

**Unidade Orçamentária:** 1313 - Fundo Municipal de Saúde.  
**Função Programática:** 10 301 0010 2.078 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Unidade Orçamentária:** 1313 - Fundo Municipal de Saúde.  
**Função Programática:** 10 301 0010 2.080 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo – Pab Fixo.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Unidade Orçamentária:** 1313 - Fundo Municipal de Saúde.  
**Função Programática:** 10 301 0010 2.091 – Manutenção do Custeio da Saúde Pública – Convênio Estado.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:** 12200000 – Transferência de convênio a saúde.

**Unidade Orçamentária:** 1313 - Fundo Municipal de Saúde.  
**Função Programática:** 10 302 0010 2.093 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial - MAC.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Unidade Orçamentária:** 1313 - Fundo Municipal de Saúde.  
**Função Programática:** 10 303 0010 2.098 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica - AFB.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2021, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a), bem como adjudicar o objeto ao vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/02,

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

### 13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.

13.1.1. A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará nos horários 08h as 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada para o e-mail [cpl.mocajuba@hotmail.com](mailto:cpl.mocajuba@hotmail.com), devidamente assinada digitalmente.

13.1.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

13.1.3. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação, em sessão pública.

### 14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (Anexo VIII).

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME Ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



#### 17. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Todas as condições, especificações e demais exigências acerca do objeto, encontram-se devidamente discriminados no Termo de Referência – ANEXO I. Devendo ser estritamente observadas e atendidas todas as disposições do referido Termo.

#### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a forma de pagamento pela execução do objeto da presente contratação, encontra-se prevista no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, o Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, encontram-se previstos no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Contratante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

20.2. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as Sanções e Penalidades, encontram-se previstas no Termo de Referência – ANEXO I e na Minuta de Contrato – ANEXO VIII, que integram este Edital.

#### 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

#### 23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

23.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de algumas das situações previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

23.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.6. O e-mail [cpl.mocajuba@hotmail.com](mailto:cpl.mocajuba@hotmail.com), é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.

24.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando as suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/PA.

24.8. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:

24.8.1. Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

24.8.2. Da insuficiência de serviços de acesso à internet.

24.8.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

24.9. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.10. as cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e em todas as fases do certame, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, sob pena de descredenciamento/inabilitação.

24.11. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

#### 25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 18 de Setembro de 2020

LUPY RACABO CUNHA BACELAR  
Secretário Municipal de Saúde

Renan Reis Lira  
Pregoeiro/PMM





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Produtos para a Saúde**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se discriminadas neste Termo de Referência.

Os medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos serão utilizados na atenção básica, assim como, o material técnico hospitalar, medicamentos psicotrópicos, material técnico para o laboratório de análises clínicas e consultórios odontológicos, com o propósito de suprir as necessidades do hospital, unidades básicas e secretaria de saúde do município.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde tem como função elaborar, planejar e gerenciar a logística para aquisição de medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos padronizados pelo Fundo Municipal de Saúde, visando zelar pela continuidade das atividades desenvolvidas por seus colaboradores nas diversas Unidades de Assistência a Saúde.

O artigo 196, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Seção II, Da Saúde, diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Com base nisto, busca-se suprir as necessidades de reposição do estoque destes materiais demandados por usuários do Sistema Único de Saúde atendidos no Hospital Municipal Maria do Carmo Gomes, Unidades Básicas (Estratégia Saúde da Família), NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) Consultórios Odontológicos, Laboratório de Prótese, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial I e Polo de Fisioterapia e Academia de Saúde do Município de Mocajuba – PA. Estima-se desta forma, evitar a falta de assistência gerada pela ausência deles.

Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 34, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. Enfatizamos que os medicamentos/materiais e insumos constantes nesta solicitação, apresentam-se conforme a Relação Nacional de Medicamentos 2017 – 1ª Edição. Ano 2017 e os medicamentos padronizados pelo Município.

Os medicamentos aqui solicitados estão descritos de acordo com a DCB (Denominação Comum Brasileira) e especificadas pela denominação genérica, concentração, forma farmacêutica e quantidade.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

LOTE 01: FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
01	Ácido acetilsalicílico, uso oral	100mg	Comprimido	72.000
02	Ácido fólico, uso adulto	5mg	Comprimido	48.000
03	Albendazol, uso oral, uso adulto e pediátrico acima de 2 anos	400mg	Comprimido Mastigável	6.000
04	Albendazol, suspensão oral, uso adulto e pediátrico acima de 2 anos, 10ml	40mg/ml	Frascos	7.200
05	Ambroxol, uso pediátrico, sem açúcar, 100ml	3mg/ml	Frascos	7.800
06	Ambroxol, uso adulto, sem açúcar, 100ml	6mg/ml	Frascos	7.200
07	Amoxicilina, suspensão oral, uso adulto e	250mg/5ml	Frascos	3.600



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



	pediátrico, 60ml			
08	Amoxicilina, uso adulto	500mg	Comprimidos	32.040
09	Amoxicilina + clavulanato de potássio, uso adulto, oral	500+125mg	Comprimidos	20.000
10	Amoxicilina + clavulanato de potássio, uso pediátrico, 100ml	50+12,5mg/ml	Frascos	2.000
11	Azitromicina, uso oral	500mg	Comprimidos	24.000
12	Azitromicina, suspensão oral, uso pediátrico	40mg/ml	Pó para suspensão oral	5.000
13	Brometo de Ipratrópio, solução inalatória, uso adulto e pediátrico, 20ml	0,25mg	Frascos	600
14	Captopril, uso adulto	25mg	Comprimidos	36.000
15	Caverdilol, uso adulto	6,25mg	Comprimidos	3.000
16	Cefalexina, uso adulto	500mg	Comprimidos	32.040
17	Cefalexina monoidratada, suspensão oral, uso adulto e pediátrico, 60ml	250mg/5ml	Frascos	3.600
18	Cetoconazol, uso adulto	200mg	Comprimidos	18.000
19	Cetoconazol, creme tópico, 30g	20mg/g	Bisnagas	3.600
20	Cinazina, uso oral	75mg	Comprimidos	2.400
21	Ciprofloxacino, uso adulto	500mg	Comprimidos	24.000
22	Claritromicina, uso adulto	500mg	Capsula	3.000
23	Claritromicina suspensão, uso pediátrico, 60ml	125mg/5ml	Frascos	1.000
24	Clopidogrel, uso adulto	75mg	Comprimidos	3.000
25	Cloreto de sódio 0,9%, solução para inalação, com gotejador, 100ml	0,9%	Frascos	2.000
26	Cloridrato de isoxsuprina, uso oral	10mg	Comprimidos	3.000
27	Cloridrato de metformina, uso oral	500mg	Comprimidos	28.000
28	Cloridrato de metformina, uso oral	850mg	Comprimidos	48.000
29	Cloridrato de metoclorpramida, solução oral, 50ml	4mg/ml	Frascos	3.600
30	Cloridrato de piperidolato + hesperidina complexo + ácido ascórbico revestido, uso adulto	100 + 50 +50mg	Comprimidos	720
31	Cloridrato de prometazina, uso oral	25mg	Comprimidos	36.000
32	Colagenase + cloranfenicol, pomada tópica, 30g	0,6U/g + 0,01g/g	Bisnagas	1.080
33	Dexametasona, creme tópico, 10g	1mg/g (0,01%)	Bisnagas	4.000
34	Dexametasona, solução oral, 120ml	0,1mg/ml	Frascos	7.600
35	Dexclufeniramina, maleato de, solução oral, 100ml	0,4mg/ml	Frascos	8.400
36	Diclofenaco resinato, solução oral, 20ml	15mg/ml	Frascos	3.600
37	Digoxina, uso oral	0,25mg	Comprimidos	3.000
38	Dipirona sódica, uso oral	500mg	Comprimidos	17.000
39	Dipirona sódica, solução oral 30ml	500mg/ml	Frascos	1.200
40	Fenoterol, solução inalatória, 10ml	5mg/ml	Frascos	400
41	Fluconazol, uso oral, uso adulto	150mg	Cápsulas	4.800
42	Furosemida, uso oral, uso adulto	40mg	Comprimidos	16.000

A  
PB





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



43	Glibenclamida, uso adulto, uso oral	5mg	Comprimidos	78.000
44	Hidroclorotiazida, uso oral	25mg	Comprimidos	81.000
45	Hidróxido de Alumínio, solução oral, 100ml	62mg/ml	Frascos	4.800
46	Ibuprofeno, uso adulto e pediátrico, uso oral	300mg	Comprimidos	36.000
47	Ibuprofeno, solução oral, 30ml	50mg/ml	Frascos	5.000
48	Isossorbida, comprimido sublingual, uso oral	5mg	Comprimidos	720
49	Ivermectina, uso oral	2mg	Comprimidos	8.000
50	Lidocaina, cloridrato de, gel tópico, 30g	20mg/g (2%)	Bisnagas	480
51	Losartana potássica, uso oral	50mg	Comprimidos	120.000
52	Metildopa, uso oral	250mg	Comprimidos	14.200
53	Metronidazol, uso oral	250mg	Comprimidos	15.000
54	Metronidazol, benzoil, solução oral 80ml	40mg/ml	Solução oral	4.800
55	Metronidazol + Nistatina, creme vaginal, 50g	100mg/g + 20.000UI/g	Creme ginecológico	3.600
56	Miconazol, creme vaginal 80g	20mg/g	Creme ginecológico	3.600
57	Nifedipino, uso oral	10mg	Comprimidos	9.000
58	Nifedipino, uso oral	20mg	Comprimidos	8.000
59	Nistatina, uso oral, 60ml	100.000UI/ml	Suspensão oral	7.200
60	Óleo Mineral 100ml	100%	Solução oral	240
61	Omeprazol, uso adulto, uso oral	20mg	Cápsulas	11.760
62	Paracetamol, solução oral, 15ml	200mg/ml	Solução oral	4.800
63	Paracetamol, uso oral	500mg	Comprimidos	60.000
64	Polivitamínico (ácido ascórbico, ácido pantotênico, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivado, piridoxina, riboflavina, vitamina a, vitamina d, vitamina e)	-	Comprimidos	36.000
65	Polivitamínico, suspensão oral, (ácido ascórbico, pantatênico biotina, ácido fólico, nicotínico ou derivados, piridoxina, vitamina a, vitamina d e vitamina e) 250ml	-	Solução oral	5.000
66	Prednisona, uso oral	20mg	Comprimidos	15.000
67	Prednisona, uso oral	5mg	Comprimidos	12.000
68	Propranolol, uso oral	40mg	Comprimidos	6.000
69	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) 27,9g, uso oral	-	Pó para dissolução oral	6.000
70	Salbutamol, sulfato de, 120ml	2mg/5ml	Solução oral	3.000
71	Simeticona, 10ml	75mg/ml	Solução oral	7.200
72	Simeticona, uso oral	40mg	Comprimidos	9.000
73	Sinvastatina, uso oral	20mg	Comprimidos	36.000
74	Sulfametoxazol + trimetoprima, uso oral	400mg + 80mg	Comprimidos	24.000
75	Sulfametoxazol + trimetoprima, solução oral, 100ml	40mg/ml + 8ml/ml	Suspensão oral	3.600
76	Sulfato ferroso, uso oral	40mg	Comprimidos	120.000





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



77	Sulfato Ferroso, suspensão oral, 100ml	25mg/ml	Solução oral	1.800
----	--	---------	--------------	-------

LOTE 02: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE E POR UNIDADES
01	Imunoglobulina anti-D (Rh)	300mcg	Solução injetável	30
02	Levofloxacino 0,5%, 100ml, frasco/bolsa	500mg/ml	Solução injetável	2000
03	Levofloxacino 150ml, frasco/bolsa	750mg/ml	Solução injetável	500
04	Solução de eletrólitos (solução 20agnésio20de) bolsa 500ml – solução contendo: cloreto de 20agné 0,526%, gliconato de 20agné 0,502%, acetato de 20agné tri-hidratado 0,368%, cloreto de 20agnésio 0,037%, cloreto de 20agnésio hexaidratado 0,030%, sistema fechado.	500ml+0,526%+ 0,502%+0,368%+ 0,037%+0,030%	Solução injetável/bolsa	2000
05	Sorbitol + Manitol bolsa			2.000
06	Soro fisiológico, 0,9%, EV 100ml	9mg/ml	Frascos/Bolsas	9.000
07	Soro fisiológico, 0,9%, EV 250ml	9mg/ml	Frascos/Bolsas	12.000
08	Soro fisiológico, 0,9%, EV 500ml	9mg/ml	Frascos/Bolsas	14.400
09	Soro fisiológico, 0,9%, EV 1000ml	9mg/ml	Frascos/Bolsas	4.000
10	Sulfadiazina de prata 400g, uso tópico	10mg/g (1%)	Pomada tópica	100

LOTE 03: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE E POR UNIDADES
01	Ácido ascórbico, 5ml	500mg/ml	Solução injetável	9.600
02	Ácido tranexâmico, 5ml	250mg/ml	Solução injetável	6.000
03	Adrenalina (hemitartrato ou cloridrato de epinefrina) 1ml	1mg/ml	Solução injetável	1.000
04	Água destilada, 10ml	-	Solução injetável	15.000
05	Água destilada, EV 500ml	-	Solução injetável	5.000
06	Água destilada, EV 1000ml	-	Solução injetável	4.000
07	Albumina humana 20%, EV, 10ml	20%	Solução injetável	100
08	Amicacina, 2ml	250mg/ml	Solução injetável	3.000
09	Aminofilina, 10ml	24mg/ml	Solução injetável	2.000
10	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Pó liófilo injetável	1.200
11	Benzilpenicilina benzatina	600.000UI	Pó liófilo injetável	600
12	Benzilpenicilina procaina	5.000.000UI	Pó liófilo injetável	1.000
13	Bicarbonato de sódio 10%, 10ml	100mg/ml	Solução injetável	800





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



14	Bromoprida, 2ml	5mg/ml	Solução injetável	3.500
15	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada, 5ml	4mg/ml + 500mg/ml	Solução injetável	9.600
16	Butilbrometo de escopolamina, 1ml	20mg/ml	Solução injetável	2.600
17	Cefalotina 1g	1g	Pó liófilo injetável	4.000
18	Ceftriaxona 1g	1g	Pó liófilo injetável	4.800
19	Cetoprofeno, solução EV	100mg/ml	Pó liófilo injetável	3.000
20	Cetoprofeno, solução IM	50mg/ml	Pó liófilo injetável	4.200
21	Cimetidina, 2ml	150mg/ml	Solução injetável	6.000
22	Ciprofloxacino, 100ml	1g/ml	Pó liófilo injetável	720
23	Ciprofloxacino 200ml			1.000
24	Cloreto de potássio 10%, 10ml	100mg/ml	Solução injetável	2.800
25	Cloreto de sódio 10%, solução injetável, 10ml	100mg/ml	Solução injetável	2.400
26	Cloridrato de bupivacaina + glicose pesada, 4ml	5mg/ml + 80mg/ml	Solução injetável	1.000
27	Cloridrato de dopamina 10ml	5mg/ml	Solução injetável	200
28	Cloridrato de etilefrina, uso EV/IM/SC 1ml	10mg/ml	Solução injetável	1.000
29	Cloridrato de hidralazina, 1ml	20mg/ml	Solução injetável	500
30	Cloridrato de lidocaina, sem vasoconstritor 20ml	2%	Frascos	2.400
31	Cloridrato de metoclorpramida, 2ml	10mg/ml	Solução injetável	6.600
32	Cloridrato de ondansetrona, 2ml	4mg/2ml	Solução injetável	3.000
33	Cloridrato de ondansetrona, 4ml	8mg/4ml	Solução injetável	3.200
34	Cloridrato de prometazina 2ml	50mg/ml	Solução injetável	3.600
35	Cloridrato de ranitidina, 2ml	25mg/ml	Solução injetável	1.200
36	Deslanosídeo, 2ml	0,2mg/ml	Solução injetável	600
37	Dexametasona, 2,5ml	4mg/ml	Solução injetável	15.000
38	Dexametasona, 1ml	2mg/ml	Solução injetável	6.000
39	Dexpantenol + nicotinamida + piridoxina + riboflavina + tiamina, IM/EV diluída (complexo polivitaminico) 2ml	6 + 40 + 4 + 2 + 8mg/ml	Solução injetável	10.000
40	Diclofenaco, 3ml	75mg/ml	Solução injetável	15.000
41	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, IM 1ml	50mg/ml + 50mg/ml	Solução injetável	6.800
42	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose, EV, 10ml	3 + 5 + 100 + 100mg/ml	Solução injetável	6.000
43	Dipirona Sódica, 2ml	500mg/ml	Solução injetável	15.000
44	Dobutamina, cloridrato de, 20ml	250mg/20ml	Solução injetável	3.000
45	Enoxaparina sódica, 10ml	20mg/ml	Solução injetável	400
46	Enoxeparina sódica, 10ml	40mg/0,4ml	Solução injetável	400
47	Fitomenadiona, 1ml	10mg/ml	Solução injetável	1.200
48	Fluconazol 100ml	200mg/ml	Solução injetável	1.000
49	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico, 130ml	160mg/ml + 60mg/ml	Solução de aplicação retal	144





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

50	Furosemida, 2ml	10mg/ml	Solução injetável	600
51	Gentamicina, 1ml	40mg/ml	Solução injetável	1.000
52	Gentamicina, 2ml	80mg/ml	Solução injetável	8.000
53	Gliconato de Cálcio 10% 10ml	100mg/ml	Solução injetável	200
54	Glicose 25% 10ml	25mg/ml	Solução injetável	4.200
55	Glicose 50% 10ml	50mg/ml	Solução injetável	3.000
56	Heparina sódica, EV 5ml	5.000UI/ml	Solução injetável	1.000
57	Maleato de metilergometrina, uso EV/IM/SC, 1ml	0,2mg/ml	Solução injetável	3.600
58	Metilsulfato de neostigmina, 1ml	0,5mg/ml	Solução injetável	360
59	Norepinefrina, hemitartrato de, EV	2mg/ml	Solução injetável	4.000
60	Ocitocina, 1ml	5UI/ml	Solução injetável	1.800
61	Omeprazol sódico, EV	40mg/ml	Pó liófilo injetável	1.800
62	Oxacilina, EV	1g	Pó liófilo injetável	3.600
63	Piracetam, uso adulto e pediátrico, uso EV, 5ml	200mg/ml	Solução injetável	360
64	Prednisolona inj.		Solução injetável	500
65	Solução de ringer (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio) 250ml	8,6 + 0,3 + 0,33mg/ml	Solução injetável	3.000
66	Solução de ringer (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio) 500ml	8,6 + 0,3 + 0,33mg/ml	Solução injetável	2.400
67	Solução ringer + lactato (lactato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio) 250ml	3 + 6 + 0,3 + 0,2mg/ml	Solução injetável	5.000
68	Solução ringer + lactato (lactato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio) 500ml	3 + 6 + 0,3 + 0,2mg/ml	Solução injetável	3.000
69	Soro glicosado 5%, EV, 250ml	50mg/ml	Solução injetável	7.200
70	Soro glicosado 5%, EV, 500ml	50mg/ml	Solução injetável	9.000
71	Soro glicofisiológico (glicose + cloreto de sódio), EV, 250ml	5 + 0,9%	Solução injetável	1.500
72	Soro glicofisiológico (glicose + cloreto de sódio), EV, 500ml	5 + 0,9%	Solução injetável	2.040
73	Soro manitol 20%, 250ml	200mg/ml	Solução injetável	360
74	Soro metronidazol, EV, 100ml	5mg/ml	Solução injetável	2.000
75	Succinato sódico de cloranfenicol	1g	Pó liófilo injetável	2.400
76	Succinato sódico de hidrocortisona, IM/EV	100mg/ml	Pó liófilo injetável	3.600
77	Succinato sódico de hidrocortisona, IM/EV	500mg/ml	Pó liófilo injetável	4.800
78	Sulfato de Atropina, 1ml	0,25mg/ml	Solução injetável	400
79	Sulfato de Magnésio 50%, 10ml	500mg/ml	Solução injetável	1.400
80	Tenoxican, + ampola diluente 2ml, EV	40mg	Pó liófilo injetável	2.000





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 04: MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
01	Ácido valpróico, uso oral	250mg	Comprimidos	8.400
02	Ácido valpróico + Valproato de sódio (TORVAL CR)	500mg	Comprimidos	2.000
03	Amitriptilina, uso oral	25mg	Comprimidos	8.800
04	Carbamazepina, 120ml	20mg/ml	Solução oral	4.000
05	Carbamazepina, uso adulto, oral	200mg	Comprimidos	48.000
06	Carbonato de lítio, uso adulto, oral	300mg	Comprimidos	36.000
07	Clonazepam, 20ml	2,5mg/ml	Solução oral	4.800
08	Clonazepam, uso oral	2mg	Comprimido	36.000
09	Codeína, fosfato de, uso oral	30mg	Comprimidos	3.000
10	Cloridrato de biperideno, uso oral	2mg	Comprimidos	17.000
11	Cloridrato de cetamina, EV/IM, 10ml	50mg/ml	Solução injetável	600
12	Cloridrato de clorpromazina, uso oral	100mg	Comprimidos	20.000
13	Cloridrato de clorpromazina, uso oral	25mg	Comprimidos	20.000
14	Cloridrato de clorpromazina, EV, 2ml	5mg/ml	Solução injetável	3.600
15	Cloridrato de fluoxetina, uso oral	20mg	Comprimido	36.000
16	Cloridrato de imipramina, uso oral	25mg	Comprimidos	18.000
17	Cloridrato de levomepromazina, uso oral	100mg	Comprimidos	20.000
18	Cloridrato de levomepromazina, uso oral	25mg	Comprimidos	21.000
19	Cloridrato de petidina, uso EV/SC/IM, 2ml	50mg/ml	Solução injetável	800
20	Cloridrato de tramadol, uso EV/IM, 2ml	50mg/ml	Solução injetável	3.600
21	Decanoato de haloperidol, uso EV/IM, 1ml	5mg/ml	Solução injetável	200
22	Diazepam, uso oral	10mg	Comprimidos	25.000
23	Diazepam, uso EV/IM, 2ml	10mg/ml	Solução injetável	2.400
24	Diazepam, uso oral	5mg	Comprimido	24.000
25	Fenitoína sódica, uso oral	100mg	Comprimidos	19.000
26	Fenitoína sódica 5%, uso EV/IM 5ml	50mg/ml	Solução injetável	300
27	Fenobarbital, uso oral	100mg	Comprimidos	28.000
28	Fenobarbital sódico, uso EV/IM, 2ml	100mg/ml	Solução injetável	600
29	Fenobarbital 20ml	40mg/ml	Solução oral	4.800
30	Fentalina, citrato de, 2ml	0,0785 mg/mL	Solução injetável	1.000
31	Flumazenil, EV, 5ml	0,1mg/ml	Solução injetável	100
32	Haloperidol, uso oral	1mg	Comprimidos	16.000
33	Haloperidol, uso oral	5mg	Comprimidos	18.000
34	Haloperidol, IM 1ml	5mg/ml	Solução injetável	300
35	Haloperidol, 20ml	2mg/ml	Solução oral	2.960
36	Lactato de biperideno, uso EV/IM, 1ml	5mg/ml	Solução injetável	200

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

37	Levetiracetam, uso oral, 100ml	100mg/ml	Solução oral	1.200
38	Levodopa + carbidopa, uso oral	100mg + 25mg	Comprimidos	14.000
39	Metadona, cloridrato de, 1ml	10mg/ml	Solução injetável	1.000
40	Midazolam, uso EV, 3ml	15mg/ml	Solução injetável	1.600
41	Olanzapina, uso oral	5mg	Comprimidos	10.000
42	Olanzapina, uso oral	10mg	Comprimidos	12.000
43	Oxacarbamazepina, 100ml	60mg/ml	Solução oral	2.000
44	Risperidona, uso oral, uso adulto	1mg	Comprimidos	24.000
45	Risperidona, uso oral, uso adulto	2mg	Comprimidos	24.400
46	Risperidona, uso oral, uso adulto	3mg	Comprimidos	24.400
47	Risperidona 30ml, uso pediátrico	1mg/ml	Solução oral	500
48	Sulfato de morfina, EV, 1ml	10mg/ml	Solução injetável	600
49	Valproato de sódio, 50ml	57,62mg	Solução oral	3.000

LOTE 05: MATERIAL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE E
01	Abaixador de língua de madeira, pacote c/ 100 unidades	Pacotes	240
02	Água oxigenada para assepsia volume 10, 1L	Litros	144
03	Agulha 13mmx0,45mm	Unidades	15.000
04	Agulha 25mmx7mm	Unidades	50.000
05	Agulha 30mmx7mm	Unidades	48.000
06	Agulha 30mmx8mm	Unidades	50.000
07	Agulha 40mmx12mm	Unidades	24.000
08	Agulha de raqui nº 22G	Unidades	300
09	Agulha de raqui nº 25G	Unidades	400
10	Agulha de raqui nº 27G	Unidades	200
11	Algodão hidrófilo, alto poder absorvente, isenta de impurezas, rolo c/ 500g	Rolos	600
12	Algodão ortopédico Especificações: 15cm x 1m, 11,3g	Pacotes	100
13	Aparelho detector fetal portátil. Aparelho detector fetal ultra-sônico para verificação diária do feto e exame de rotina em hospitais, clínicas e consultórios. Compatível com pilha 9V.	Unidades	20
14	Aparelho medidor de pressão digital automático de braço. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Válvula de liberação automática de pressão; Braçadeira preta ergonômica com tamanho ajustável; Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática; Fonte de alimentação: 4 pilhas "AAA" de 1,5V; Circunferência da braçadeira: 22cm a 48cm; Memória: Até 60 leituras. Verificação e aprovado pelo INMETRO. Garantia 5 anos. Validade indeterminada	Unidades	50
15	Aparelho monitor de glicemia do tipo on call plus. Especificação: medidor de glicose de sangue total; bolsa para transporte; e solução	Unidades	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



	controle. Garantia 1 ano. Validade indeterminada		
16	Atadura de crepe 12cmx1,8m, 13 fios c/ 12 unidades	Pacotes	600
17	Atadura de crepe 15cmx1,8m, 13 fios c/ 12 unidades	Pacotes	800
18	Atadura de crepe 20cmx1,8m, 13 fios c/ 12 unidades	Pacotes	600
19	Atadura gessada rápida 10cm x 4m, caixa c/ 20 unidades	Caixas	12
20	Atadura gessada rápida 15cm x 4m, caixa c/ 20 unidades	Caixas	12
21	Atadura gessada rápida 20cm x 4m, caixa c/ 20 unidades	Caixas	12
22	Biokit 1000ml	Unidades	60
23	Bolsa de colostomia fechada opaca, 13 – 64mm, caixa c/ 20 unidades	Caixas	30
24	Campo operatório 50cmx45cm, compressas cirúrgicas confeccionadas em fios 100% algodão, não estéril, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela	Pacotes	360
25	Cateter venoso (gelcro) nº 14	Unidades	1.200
26	Cateter venoso (gelcro) nº 16	Unidades	2.400
27	Cateter venoso (gelcro) nº 18	Unidades	2.400
28	Cateter venoso (gelcro) nº 20	Unidades	3.000
29	Cateter venoso (gelcro) nº 22	Unidades	3.000
30	Cateter venoso (gelcro) nº 24	Unidades	3.600
31	Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, tamanho infantil	Unidades	600
32	Cateter de oxigênio nasal tipo óculos, tamanho adulto	Unidades	700
33	Cateter de oxigênio nasal nº 06	Unidades	400
34	Cateter de oxigênio nasal nº 08	Unidades	400
35	Cateter de oxigênio nasal nº 10	Unidades	400
36	Clamp umbilical estéril, confeccionado em corpo único, material plástico resistente, uso único, atóxico, hipoalergênico e apirogênico. Com formato e sistema denteado tipo pinça em V, bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamento quando em uso, apresentando um sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável.	Unidades	2.000
37	Coletor de material perfuro-cortante, capacidade para 20 litros	Unidades	2.400
38	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidades	1.000
39	Coletor de urina universal tipo transparente, estéril, embalado individualmente, com tampa de rosca, com pá confeccionada em material plástico, 80ml, capacidade para 60ml	Unidades	12.000
40	Dreno de sucção contínua a vácuo com reservatório sanfonado sistema fechado 3.2mm	Unidades	20
41	Dreno de sucção contínua a vácuo com reservatório sanfonado sistema fechado 4.8mm	Unidades	20
42	Dreno de sucção contínua a vácuo com reservatório sanfonado sistema fechado 6.4mm	Unidades	20
43	Equipo de infusão macrogotas	Unidades	20.000
44	Equipo de infusão multivias	Unidades	15.000
45	Escalpe nº 19G	Unidades	6.000





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



46	Escalpe nº 21G	Unidades	36.000
47	Escalpe nº 23G	Unidades	36.000
48	Escalpe nº 25G	Unidades	24.000
49	Escova degermante com clorexidina 2%	Unidades	1.500
50	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, caixa c/ 24 unidades	Caixas	80
51	Esparadrapo cirurgico microporoso hipoalergênico, 5cm x 10m, pacote c/ 12 unidades	Pacotes	30
52	Filme de raio "x" 18 x 24	Caixas	24
53	Filme de raio "x" 24 x 30	Caixas	24
54	Filme de raio "x" 30 x 40	Caixas	30
55	Filme de raio "x" 35 x 35	Caixas	30
56	Filme de raio "x" 35 x 43	Caixas	30
57	Fio de sutura catgut cromado 0 c/ agulha cilíndrica 4mm 70cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	24
58	Fio de sutura catgut cromado 1-0 c/ agulha cilíndrica 4mm 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	36
59	Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/ agulha cilíndrica 4mm 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	36
60	Fio de sutura catgut cromado 3-0 c/ agulha cilíndrica 4mm 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	24
61	Fio de sutura catgut simples 0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	24
62	Fio de sutura catgut simples 1-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	36
63	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	36
64	Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	24
65	Fio de algodão 0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	12
66	Fio de algodão 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	12
67	Fio nylon 0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 4,0cm 45cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	36
68	Fio nylon 1.0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 45cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	36
69	Fio nylon 2-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 3,0cm 45cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	60
70	Fio nylon 3-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 2,5cm 45cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	60
71	Fio nylon 4-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 45cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	36
72	Fio nylon 5-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 2,0cm 45cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	24
73	Fio nylon 6-0 c/ agulha cilíndrica 3/8 círculo 2,0cm 45cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	24



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



74	Fio seda 0 c/ agulha 3/8 círculo, circular, 26mm 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	20
75	Fio seda 2-0 c/ agulha 3/8 círculo, triangulo invertido, 26mm 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	20
76	Fio seda 3-0 c/ agulha 3/8 círculo, circular, 26mm 75cm caixas c/ 24 unidades	Caixas	20
77	Fio seda 4-0 c/ agulha 3/8 círculo, triangulo invertido, 26mm 75cm, caixas c/ 24 unidades	Caixas	10
78	Fio vicryl 0 c/ agulha 4cm cilíndrico 1/2 70cm gastrointestinal, caixas c/ 24 unidades	Caixas	12
79	Fio vicryl 1 c/ agulha 4cm cilíndrico 1/2 70cm gastrointestinal caixas c/ 24 unidades	Caixas	12
80	Fio vicryl 2 c/ agulha 4cm cilíndrico 1/2 70cm gastrointestinal caixas c/ 24 unidades	Caixas	20
81	Fio vicryl 3 c/ agulha 4cm cilíndrico 1/2 70cm gastrointestinal caixas c/ 24 unidades	Caixas	20
82	Fita adesiva hospitalar crepe, 19mmx50m, caixa c/ 36 unidades	Rolos	360
83	Fita métrica antropométrica 10cm x 1.5m	Unidades	20
84	Fixador de raio-x, galão c/ 5 litros	Galões	12
85	Garrote para punção venosa periférica, confeccionada em tecido elástico e trava de segurança em plástico, hipoalergênico	Unidades	90
86	Gaze, compressa hidrófila, 7,5 x 7,5 não esteril. Especificações: 9 fios, 8 camadas, pacote com 500 unidades	Pacotes	3.000
87	Gaze queijo tipo rolo 91 x 91	Rolos	1.000
88	Gel curativo hidratante com alginato de cálcio + sódio, uso tópico, 85g	Bisnagas	100
89	Gel p/ ultrassonografia, especificações: meio de contato para transmissão ultrassônica, galão c/ 5 litros	Galões	24
90	Kit ginecológico p/ exame citológico, esteril. Especificações: meio líquido, espéculo tamanho G, espátula de Ayres, escova cervical	Unidades	400
91	Kit ginecológico p/ exame citológico, esteril. Especificações: meio líquido, espéculo tamanho M, espátula de Ayres, escova cervical	Unidades	1.200
92	Kit ginecológico p/ exame citológico, esteril. Especificações: meio líquido, espéculo tamanho P, espátula de Ayres, escova cervical	Unidades	1.000
93	Laringoscópio + lâminas Especificações: kit contendo 1 cabo convencional, lâmpada inclusa e 6 lâminas de tamanhos de 0, 1, 2, 3, 4 e 5. Fabricado em aço inoxidável. Esterilizável e autoclavável.	Kit	04
94	Lâmina de bisturi nº15, em aço carbono, esteril, caixa c/ 100 unidades	Caixas	360
95	Lâmina de bisturi nº21, em aço carbono, esteril, caixa c/ 100 unidades	Caixas	360
96	Lâmina de bisturi nº22, em aço carbono, esteril, caixa c/ 100 unidades		360
97	Lâmina de bisturi nº23, em aço carbono, esteril, caixa c/ 100 unidades		360
98	Lâmina de bisturi nº24, em aço carbono, esteril, caixa c/ 100 unidades	Caixas	360
99	Lençol descartável hospitalar 70cm x 70m	Unidades	480





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



100	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,0	Pares	4.800
101	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7,5	Pares	3.600
102	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,0	Pares	1.000
103	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8,5	Pares	1.000
104	Luva de látex, para procedimento, ambidestra, tamanho G, caixa c/ 100 unidades	Caixas	300
105	Luva de látex, para procedimento, ambidestra, tamanho M, caixa c/ 100 unidades	Caixas	600
106	Luva de látex, para procedimento, ambidestra, tamanho P, caixa c/ 100 unidades	Caixas	720
107	Luva de látex, para procedimento, ambidestra, tamanho PP, caixa c/ 100 unidades	Caixas	720
108	Malha tubular 12cmx15m, utilizada para imobilizações ortopédicas	Unidades	100
109	Malha tubular 15cmx15m, utilizada para imobilizações ortopédicas	Unidades	120
110	Malha tubular 20cmx15m, utilizada para imobilizações ortopédicas	Unidades	100
111	Mangueira para balão de oxigênio	Unidades	15
112	Mascara cirurgica descartavel. Material 100% polipropileno – tecido não tecido, constituída de três camadas, com três pregas horizontais, atóxica, dotada de elastico lateral, pacote c/ 50 unidades	Pacotes	500
113	Máscara descartável N95, tipo PFF1	Unidades	500
114	Máscara para aerossol, uso adulto	Unidades	24
115	Máscara para aerossol, uso infantil	Unidades	24
116	Óleo de girassol amaciante. 100ml	Frascos	200
117	Otoscópio. Especificações: Lâmpada halógena, fibra óptica, espéculos reutilizáveis. Garantia 1 ano. Validade indeterminada	Unidades	03
118	Papel interfolhado, branco 20x21cm, 3000 folhas.	Pacotes	200
119	Povidine PVPI com degermante 10%, caixa c/ 12 litros	Caixas	20
120	Povidine Especificações: Iodopolividona + PVPI 10%, solução aquosa, uso tópico, caixa c/ 12 litros	Caixas	20
121	Pulseira identificadora para recém-nascido	Unidades	1.000
122	Revelador de raio-x, galões c/ 5 litros	Galões	12
123	Sapatilha descartável, pacotes c/ 100 unidades	Pacotes	120
124	Seringa 01 ml luer slip sem agulha	Unidades	10.000
125	Seringa 03 ml luer slip sem agulha	Unidades	20.000
126	Seringa 05 ml luer slip sem agulha	Unidades	28.000
127	Seringa 10 ml luer slip sem agulha	Unidades	30.000
128	Seringa 20 ml luer slip sem agulha	Unidades	30.000
129	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril Nº 22	Unidades	10
130	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril Nº 24	Unidade	20
131	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril Nº 26	Unidade	20
132	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril Nº	Unidade	20

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



	28		
133	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril N° 32	Unidade	60
134	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril N° 34	Unidade	60
135	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril N° 36	Unidade	60
136	Sistema drenagem torácico mediastinal, 2000ml com dreno estéril N° 38	Unidades	60
137	Solução de clorexidina 0,2% aquosa, 1000ml	Frascos	144
138	Solução de gliconato de clorexidina 2% degermante, 1000ml		
139	Solução digliconato de clorexidina 0,5% alcoólica, 1000ml	Frascos	144
140	Sonda de aspiração traqueal n° 06	Unidades	120
141	Sonda de aspiração traqueal n° 08	Unidades	180
142	Sonda de foley 02 vias n° 10	Unidades	90
143	Sonda de foley 02 vias n° 12	Unidades	200
144	Sonda de foley 02 vias n° 14	Unidades	500
145	Sonda de foley 02 vias n° 16	Unidades	500
146	Sonda de foley 02 vias n° 18	Unidades	200
147	Sonda de foley 03 vias n° 16	Unidades	30
148	Sonda de foley 03 vias n° 20	Unidades	30
149	Sonda de foley 03 vias n° 22	Unidades	20
150	Sonda gástrica de Levine n°14	Unidades	120
151	Sonda gástrica de Levine n°16	Unidades	140
152	Sonda gástrica de Levine n°18	Unidades	140
153	Sonda de alívio uretral n° 08	Unidades	2.000
154	Sonda de alívio uretral n° 12	Unidades	120
155	Sonda de alívio uretral n° 14	Unidades	120
156	Sonda de alívio uretral n° 16	Unidades	120
157	Sonda nasogástrica curta, n° 08	Unidades	40
158	Sonda nasogástrica curta, n° 10	Unidades	40
159	Sonda nasogástrica curta, n° 12	Unidades	40
160	Sonda nasogástrica curta, n° 14	Unidades	40
161	Sonda nasogástrica curta, n° 16	Unidades	40
162	Sonda nasogástrica curta, n° 18	Unidades	40
163	Sonda nasogástrica longa, n° 08	Unidades	40
164	Sonda nasogástrica longa, n° 10	Unidades	40
165	Sonda nasogástrica longa, n° 12	Unidades	50
166	Sonda nasogástrica longa, n° 14	Unidades	60
167	Sonda nasogástrica longa, n° 16	Unidades	60
168	Sonda nasogástrica longa, n° 18	Unidades	60
169	Tiras para teste de glicemia cx contendo 50 tiras, Especificação:	Caixas	200





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	compatível com a marca on call plus.		
170	Touca descartável Especificações: gorro com elástico, pacote c/ 100 unidades	Pacotes	200
171	Tubo de silicone 5x10mm, rolo 15m	Unidades	10
172	Vaselina líquida 100%, uso externo, 1 litro	Litros	06
173	Vaselina pomada, uso tópico, 30g	Bisnagas	30
174	Termômetro clínico digital. Especificações: bateria de lítio 1,5V, faixa de medição: 32,0 – 42,9°C, dimensões de 12,3cm x 1,9cm x 1,1cm. Para utilização em processos de medição de temperatura corporal por via oral ou axilar. Garantia 1 ano. Validade indeterminada	Unidades	60
	Termômetro digital infravermelho, medição de temperatura sem contato em escala Celcius, com sinal sonoro indicando que a medição está concluída. Faixa de medição: 32,0 a 43,0°C.	Unidades	30

LOTE 06: MATERIAL TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
01	Álcool etílico 70°GL	Litros	1000
02	Álcool etílico 92,8°GL	Litros	700
03	Álcool em gel 430g	Frascos	600
04	Álcool iodado 0,1%	Litros	576
05	Avental descartável, não tecido, gramatura 40g, manga longa, punho com elástico	Unidades	1000
06	Cânula de guedel, Nº 0	Unidades	30
07	Cânula de guedel, Nº 1	Unidades	30
08	Cânula de guedel, Nº 2	Unidades	30
09	Cânula de guedel, Nº 3	Unidades	30
10	Cânula de guedel, Nº 4	Unidades	30
11	Cânula de guedel, Nº 5	Unidades	30
12	Colar cervical, tamanho adulto	Unidades	10
13	Colar cervical, tamanho infantil	Unidades	10
14	Detergente pré-lavagem de instrumentais cirúrgicos. Especificações: detergente de pronto uso que previne a aderência de materiais orgânicos na superfície interna e externa de instrumentais médico hospitalares. Possui PH neutro e baixa saponicidade. Evita o ressecamento de sangue, formação de biofilme e esporulação de bactérias. Galão c/ 5 litros	Frascos	100
15	Dreno de penrose nº 01, fabricado em látex natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem com 12 unidades, comprimento 35cm	Pacotes	20
16	Dreno de penrose nº 02, fabricado em látex natural, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem com 12 unidades, comprimento 35cm	Pacotes	20
17	Dreno de penrose nº 03, fabricado em látex natural, embalado	Pacotes	20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



	individualmente em papel grau cirúrgico, embalagem com 12 unidades, comprimento 35cm		
18	Filtro hepa, especificações: utilizado nos sistemas de climatização, esses filtros garantem que não seja disseminado para o ar, agentes contaminantes.	Unidade	100
19	Grau cirúrgico, papel rolo, Especificações: para utilização em autoclave – 10cm x 100m	Rolos	12
20	Grau cirúrgico, papel rolo, Especificações: para utilização em autoclave – 12cm x 100m	Rolos	12
21	Grau cirúrgico, papel rolo, Especificações: para utilização em autoclave – 15cm x 100m	Rolos	15
22	Grau cirúrgico, papel rolo, Especificações: para utilização em autoclave – 35cm x 100m	Rolos	20
23	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 8, pacote com 20 unidades	Pacote	50
24	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 10, pacote com 20 unidades	Pacote	50
25	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 12, pacote com 20 unidades	Pacote	50
26	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 14, pacote com 20 unidades	Pacote	50
27	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 16, pacote com 20 unidades	Pacote	50
28	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 18, pacote com 20 unidades	Pacote	50
29	Sonda de aspiração traqueal, tamanho 20, pacote com 20 unidades	Pacote	50
30	Tubo orotraqueal com fio guia, tamanho 6	Unidade	100
31	Tubo orotraqueal com fio guia, tamanho 6,5	Unidade	100
32	Tubo orotraqueal com fio guia, tamanho 7	Unidade	100
33	Tubo orotraqueal com fio guia, tamanho 7,5	Unidade	100
34	Tubo orotraqueal com fio guia, tamanho 8	Unidade	100
35	Tubo orotraqueal com fio guia, tamanho 8,5	Unidade	100

**LOTE 07: MATERIAL ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
01	Ácido fosfórico a 37% pacote c/ 3 seringas 2,5ml cada	Pacotes	60
02	Adesivo fotopolimerizável hidrofílico dentina e esmalte com fluor, solução c/ 5ml	Unidades	56
03	Água destilada, frasco com 5L	Frascos	25
04	Agulha gengival 30G curta, 0,3 x 25mm, caixa c/ 100 unidades	Caixas	60
05	Agulha gengival 30G extra curta, 0,3 x 15mm, caixa c/ 100 unidades	Caixas	60
06	Agulha gengival 27G longa, 0,4 x 30mm, caixa c/ 100 unidades	Caixas	24
07	Alginato para moldagem, indicado para utilizações em moldagens de próteses fixas e removíveis, ortodontia e modelos de estudo 410g	Pacotes	16
08	Algodão em rolete pacote c/ 100 unidades 24g	Pacotes	80
09	Anestésico odontológico 2% (cloridrato de lidocaina a 20mg/ml + hemitartrato de norepinefrina 0,04mg/ml) caixa c/ 50 cartuchos de 1,8ml cada	Caixas	60





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10	Anestésico odontológico 3% (cloridrato de lidocaina 30mg/ml + hemitaratarato de norepinefrina 0,04mg/ml) caixa c/ 50 cartuchos de 1,8ml cada	Caixas	80
11	Anestésico odontológico 3% (cloridrato de prilocaina 30mg/ml + felipressina 0,03UI/ml - octapressin) caixa c/ 50 cartuchos de 1,8ml	Caixas	70
12	Anestésico tópico gel, benzocaina 200mg/g, 12g	Frascos	20
13	Babador descartável, pct c/ 100unidades Especificações: 33,5 x 47cm	Pacotes	70
14	Banda matriz de aço 0,05 x 5mm 50cm	Unidades	20
15	Banda matriz de aço 0,05 x 7mm 50cm	Unidades	20
16	Bocas de 8 dentes posterior superior 301	Unidade	120
17	Bocas de 14 inferior 264 (66)	Unidade	50
18	Bocas de 14 inferior 2N (66)	Unidades	140
19	Bocas de 14 superior 264 (66)	Unidades	140
20	Bocas de 14 superior 266 (66)	Unidades	120
21	Bocas de 14 superior 2N (66)	Unidades	240
22	Bocas de 14 superior 3M (66)	Unidades	120
23	Broca carbide CA08 esférica	Unidades	18
24	Broca de aço carbide CA1 esférica	Unidades	18
25	Broca de aço carbide CA2 esférica	Unidades	18
26	Broca de aço cônica picotada carbide 25mm nº 702	Unidades	22
27	Broca de aço carbide esférica nº 8	Unidades	22
28	Broca carbide cirúrgica FGOS nº702	Unidades	18
29	Broca odontológica ponta diamantada esférica nº 1012	Unidades	25
30	Broca odontológica ponta diamantada nº 1013	Unidades	05
31	Broca odontológica ponta diamantada esférica nº 1014	Unidades	05
32	Broca odontológica ponta diamantada esférica nº 1016	Unidades	06
33	Broca odontológica ponta diamantada haste longa nº 1016	Unidades	06
34	Broca odontológica ponta diamantada FG nº 1015	Unidades	05
35	Broca odontológica ponta diamantada FG nº 1031	Unidades	12
36	Broca odontológica ponta diamantada nº 1033	Unidades	10
37	Broca odontológica ponta diamantada nº 1034	Unidades	10
38	Broca odontológica ponta diamantada nº 1064	Unidades	06
39	Broca odontológica ponta diamantada nº 1065	Unidades	06
40	Broca odontológica ponta diamantada nº 1090	Unidades	10
41	Broca odontológica ponta diamantada nº 1091	Unidades	12
42	Broca odontológica ponta diamantada nº 1190	Unidades	06
43	Broca odontológica ponta diamantada nº 1111F	Unidades	12
44	Broca odontológica ponta diamantada nº 1112F	Unidades	10
45	Broca odontológica ponta diamantada nº 3098	Unidades	10
46	Broca odontológica ponta diamantada nº 3118	Unidades	05
47	Broca odontológica ponta diamantada nº 3139	Unidades	10



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



48	Broca odontológica ponta diamantada nº 3168F	Unidades	10
49	Broca odontológica ponta diamantada nº 3195	Unidades	10
50	Broca odontológica ponta diamantada nº 3195FF	Unidades	06
51	Broca odontológica ponta diamantada cônica nº 3195F	Unidades	10
52	Cabo de bisturi para lâminas do nº 10 ao nº15, em aço inox	Unidades	10
53	Capeador pulpar, hidróxido de cálcio P.A, solução c/ 10ml	Frascos	30
54	Cera rosa nº 07, caixa c/ 250g, para uso em laboratório de próteses	Caixas	300
55	Cimento de hidróxido de cálcio, protetor dentina/pulpar 13 + 11g	Unidades	40
56	Cimento óxido de zinco 50g	Unidades	20
57	Creme dental com flúor 110ppm, 50g	Unidades	9.000
58	Enxaguante bucal, frasco c/ 500ml	Frascos	30
59	Escova de Robson branca CA cônica, branca, profilática	Unidades	500
60	Escova de Robson branca CA reta, branca, profilática	Unidades	1.000
61	Escova dental infantil	Unidades	9.000
62	Espelho odontológico dental nº 5, caixa c/ 12 unidades	Caixas	24
63	Esponja hemostática de colágeno hidrolisada, caixa c/ 10 unidades	Caixas	60
64	Fio dental 100m	Unidades	18
65	Fio dental 25m	Unidades	9.000
66	Fio agulhados seda 3.0 odontológica não absorvível 45cm 17mm 3/8 de círculo tipo: circular	Caixas	50
67	Fixador p/ raio "x" odontológico	Frascos	14
68	Flúor gel para aplicação acidulada 200ml	Frascos	10
69	Flúor gel para aplicação tópico neutro 200ml	Frascos	10
70	Gesso comum, para utilização odontológica 500g	Pacotes	120
71	Gesso pedra, para utilização odontológica 500g	Pacotes	60
72	Ionômero de vidro para forração, embalagem c/ 2 seringas de 2,5g cada	Kits	12
73	ionômero de vidro para restauração, embalagem com pó 10g na cor A3 + 1 líquido 8ml	Kits	12
74	IRM pó e líquido 38g + 15ml	Kits	48
75	Isolante para resina acrílica e gesso 500ml	Frascos	06
76	Lâmina de bisturi nº15 caixa c/ 100 unidades	Caixas	06
77	Líquido para conserto autopolimerizável 250ml	Frascos	06
78	Microaplicadores, tamanho fino, 1,5mm	Caixas	12
79	Moldeiras descartáveis	Pacotes	100
80	Oculos de proteção	Unidades	100
81	Papel carbono bicolor	Pacotes	12
82	Pasta profilática com flúor – menta – 90g	Bisnagas	62
83	Pasta profilática sem flúor – menta – 90g	Bisnagas	14
84	Pedra pomes 100g	Pacotes	12
85	Película p/ radiografia 30.5 x 40.5mm	Caixas	10





ESTÁDO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



86	Removedor de cera, uso para laboratório de próteses, 250ml	Frascos	20
87	Removedor de manchas/placa bacteriana, 30ml	Frascos	20
88	Resina acrílica autopolimerizável líquido 250ml	Frascos	20
89	Resina acrílica em pó, 450g	Pacotes	30
90	Resina acrílica cor "rosa médio" 450 g	Pacote	06
91	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor A1 (esmalte)	Unidades	24
92	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor A2 (esmalte)	Unidades	24
93	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor A3 (esmalte)	Unidades	24
94	Resina fotopolimerizável matriz zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor A3,5 (esmalte)	Unidades	36
95	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor B1 (esmalte)	Unidades	24
96	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor B2 (esmalte)	Unidades	20
97	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor B3 (esmalte)	Unidades	16
98	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor C2	Unidades	06
99	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor C3	Unidades	06
100	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica/silica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de bis-gma e tegdma - cor OA3	Unidades	06
101	Revelador p/ raio "x" odontológico	Frascos	14
102	Solução de fluoreto de sódio 0,05%, sabor tutti-fruti, 1000ml	Frascos	90
103	Substância cariostática, kit	Kits	18
104	Sugador de saliva odontológico pacote c/ 40 unidades	Pacotes	100
105	Tesoura iris odontológica	Unidades	10
106	Tira de lixa abrasiva de aço, caixa c/ 12 unidades de 4mm	Caixas	20
107	Tira de lixa de poliéster p/ acabamento e polimento, caixa 150 unidades de 4,0mm x 170mm	Caixas	22
108	Tira de poliéster transparente, caixa c/ 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	Caixas	18

**LOTE 08: MATERIAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará  
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
01	Alcool acetona, frasco c/ 1 litro	Litros	14
02	Alcool ácido, frasco c/ 1 litro	Litros	08
03	ASO, KITS, reagente pronto para uso	Kits	24
04	Aspiradores de pipeta, capacidade de 1 a 2ml	Unidades	10
05	Aspiradores de pipeta, capacidade de 5 a 10ml	Unidades	10
06	Aspiradores de pipeta, capacidade de 20 a 25ml	Unidades	10
07	Azul de metileno para microscopia, frasco c/ 1 litro	Litros	12
08	Bandagem pós-coleta, curativo antisséptico estéril e hipoalergênico, com adesivo termoplástico, caixa c/ 500 unidades	Caixas	20
09	BHCG, KITS, reagente pronto para uso, caixa c/ 50 unidades	Kits	36
10	Colesterol total, KITS, reagente pronto para uso 200ml	Kits	30
11	Corante panótipo p/ hematologia, frasco c/ 1 litro	Frascos	24
12	EDTA, solução reagente pronta para uso, frasco c/ 1 litro	Frascos	20
13	Fator reumatóide, KITS, reagente pronto para uso	Kits	40
14	Fucsina para coloração de gram, frasco c/ 1 litro	Litros	12
15	Fucsina de zhiel, frasco c/ 1 litro	Litros	14
16	Glicose, KITS, reagente pronto para uso	Kits	72
17	Lâmina lisa 26x76cm, caixa c/ 50 unidades	Caixas	300
18	Lâmina borda fosca 26x76cm, caixa c/ 50 unidades	Caixas	300
19	Lâmina p/ câmara de Neubauer, não espelhada	Unidades	06
20	Laminula de vidro para microscopia, espessura 22x22mm, caixa c/ 100 unidades	Caixas	150
21	Líquido Turck, especificações: líquido para contagem de leucócitos. Frascos c/ 1 litro	Frascos	20
22	Lugol forte 2%, frasco c/ 1 litro	Litros	12
23	Lugol p/ coloração de gram, frasco c/ 500ml	Frascos	12
24	Óleo de imersão, frasco c/ 250ml	Frascos	05
25	Papel de filtro, tipo 50, 24cm de diâmetro, porosidade de 7,5µm, velocidade de filtração rápida, caixa c/ 100 unidades	Caixas	10
26	Pipeta automática. Especificações: micropipeta automática volume variável de 10 – 100µL, com ejetor de ponteiros. Garantia 1 ano. Validade indeterminada	Unidades	04
27	Pipeta milimetrada cilíndrica, em vidro, capacidade 5ml	Unidades	15
28	Pipeta milimetrada cilíndrica, em vidro, capacidade 10ml	Unidades	15
29	Pipeta milimetrada cilíndrica, em vidro, capacidade 20ml	Unidades	10
30	Pisseta 500ml Especificação: recipiente em polipropileno, com tampa de rosca e bico curvo	Unidades	10
31	Placa de Kline escovada	Unidades	03
32	Ponteira paletizadas (ponteiros com suporte/box), amarela para micropipetas, compatíveis com volume de 0 -200µL, sem filtro, tipo universal, autoclaváveis, sem lubrificantes, caixa c/ 1000 unidades	Caixas	06





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



33	Proteína C reativa, KITS, reagente pronto para uso	Kits	24
34	Relógio marcador de tempo digital	Unidades	02
35	Soro de tipagem sanguínea anti-a, anticorpos monoclonais humanos, KITS, reagente pronto para uso	Kits	24
36	Soro de tipagem sanguínea anti-rh, anticorpos monoclonais humanos, KITS, reagente pronto para uso	Kits	24
37	Soro de tipagem sanguínea anti-b, anticorpos monoclonais humanos, KITS, reagente pronto para uso	Kits	24
38	Swab para coleta de amostras esteril, haste de plástico, caixa c/ 100 unidades	Caixas	12
39	Triglicérides, KITS, reagente pronto para uso	Kits	36
40	Tira reagente para urinalise Especificação: tubo c/ 100 tiras	Tubos	200
41	Tubete porta-lâmina para 3 lâminas, tampa rosqueável, fabricado em polipropileno, transparente, divisórias internas e capacidade para transporte de 3 lâminas de vidro com dimensões de	Unidades	10.000
42	Tubo capilar com heparina, especificações: para determinação de microhematócrito, comprimento de 75mm (interno 1,0mm e externo 1,5mm), frasco c/ 500 unidades.	Frascos	200
43	Tubo de vidro p/ coleta de sangue a vácuo com EDTA, volume de aproximadamente 4ml, caixa c/ 100 unidades	Caixas	25
44	Tubo de vidro p/ coleta de sangue a vácuo com gel separador, volume de aspiração de aproximadamente 6ml	Unidades	25
45	Tubos cônicos graduado em polipropileno, com tampa de rosca, volume de 15ml	Unidades	2.000
46	Tubo de ensaio em OS 12x75mm, sem tampa	Unidades	1.000
47	VDRL, especificações: teste de suspensão antigênica, preparada, constituída de uma mistura de cardiolipina, lecitina e colesterol, estabilizada em tampão colina.	Kits	32
48	Violeta genciana p/ gram, frasco c/ 1 litro	Litros	12

#### 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos deverão ser entregues, no prazo máximo em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega e/ou nota de empenho, expedida pelo setor responsável da SESAU, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de Novembro s/nº – Centro, Mocajuba/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, em dias de efetivo expediente no órgão.

4.2. A empresa Contratada, no momento da entrega dos medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos deverão seguir os seguintes critérios:

4.2.1. Os medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos deverão ser entregues na embalagem original com número de registro emitido pela ANVISA, íntegro, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

4.2.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.2.3. Os medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará  
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.2.4. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou do laboratório, no que couber.

## 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

5.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório. Ocasão em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

5.2. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.2.1. Esta notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

5.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar incompatibilidades no prazo de até 10 (dez) dias;

5.4. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da contratante.

## 6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

6.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

6.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolo junto a Contratante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

6.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.663, de 07 de outubro de 2016, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto nas instruções normativas as que se refere o subitem anterior.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 7.3. Receber os medicamentos e materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 7.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer medicamento e material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustados no contrato;
- 7.6. Fiscalizar o controle mensal desses medicamentos e materiais fornecidos;
- 7.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Entregar os medicamentos e materiais, conforme especificações e condições contidas no Termo de referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 8.2. As aquisições dos medicamentos e materiais constante neste Termo devem obedecer às exigências contidas nas normas legais referidas a seguir. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas atualizações; artigo 3º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei nº 6.360 e a Resolução – RDC nº 57, de 17 de novembro de 2009. As quais dispõem sobre o controle sanitário de drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como outros produtos de saúde;
- 8.3. Para os produtos e/ou materiais de saúde descartáveis ou permanentes, exige-se certificação INMETRO, quando couber, de acordo com os incisos I e IV do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, bem como a Portaria nº 54, de 01 de fevereiro de 2016, artigo 3º, § § 1º e 2º.
- 8.4. Substituir os produtos que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.5. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;
- 8.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto.

### 9 – DAS PENALIDADES.

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência, por escrito;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

9.3. Será aplicada a pena do item 9.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

9.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.3.3. Não mantiver a proposta;

9.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade dos itens 9.2.4 e 9.2.5, bem como a rescisão contratual;

9.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

9.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

9.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

9.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

## 10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A administração designa a servidora **Luna Virginia Araújo Siqueira, Farmacêutica**, para exercer toda e qualquer ação de acompanhamento e fiscalização, até a entrega definitiva do objeto pela Contratada, bem como, qualquer orientação ou esclarecimentos necessários;

10.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

10.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 10.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias a boa execução do contrato;
- 10.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 10.4. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando: a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

#### 11 – GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS

- 11.1. O prazo de validade dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 deve contar a partir da vigência do contrato;
- 11.2. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições dos produtos, caso estes não sejam ou não possam ser substituídos pelo fabricante/distribuidor autorizado.

#### 12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

#### 13 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### 14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

#### 15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 15.2. Alvará/Licença da Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, conforme o que determina a legislação vigente;
- 15.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 15.4. Certidão de regularidade ambiental, expedida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade do licitante com as diretrizes ambientais para exercer as atividades conforme objeto do edital. Conforme exigência da Resolução do CONAMA nº 237/1997.
- 15.5. Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, devidamente válido.
- 15.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada (RDC Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2013).
- 15.7. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação vigente ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado, na forma a seguir:
- 15.8. Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de
- Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará  
CNPJ: 05.846.704/0001-01





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



documentos emitidos por meio eletrônico, poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

**15.8.1.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**15.8.2.** A cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere;

**15.8.3.** Se o medicamento constar na relação da portaria que trata de medicamentos controlados, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA. (aplicável apenas para medicamento controlado).

**15.9.** Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 – ANVISA.

## 16 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**16.1.** Modalidade Licitatória: Pregão Presencial – Tipo: Menor preço por LOTE. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia em anexo. A escolha desse Tipo de licitação, se deu levando-se em consideração que se a licitação ocorrer por item, trará prejuízos ao conjunto do objeto licitado, e conseqüentemente, menos vantajoso para a administração pública, dada a complexidade dos itens a serem contratados e a urgência na aquisição do objeto, com vistas a reposição do estoque desses medicamentos e materiais demandados por usuários do Sistema Único de Saúde atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Mocajuba – PA. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts 47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito. Por fim fixar cota reservada na presente licitação acarretará na possível contratação de duas empresas para um lote, o que dificultara na solicitação do medicamento, podendo ainda as empresas apresentares duas marcas distintas para um único medicamento, bem como uma empresa poderá demorar na entrega, enfim, uma serie de prejuízos que demonstram a inviabilidade de aplicação do art. 47 e 48 da Lei nº 123/06

**16.2.** Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Lei 123/06, lei 8.666/93 e alterações

Mocajuba/PA, 10 de Agosto de 2020.

**CLIVIA DOS PASSOS CARDOSO**  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica na SMS  
Farmacêutica: CRF/PA:5670





ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
 MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO  
 (Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Mocajuba/Secretaria Municipal de Saúde

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF), \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário/procurador), \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
					Valor Global: R\$.....(.....)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

OBS. DEVERÁ ESPECIFICAR AQUI (PROPOSTA), TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL (ITEM 6 E SUBITENS) ESPECIFICANDO AINDA OS ITENS QUE IRÁ CONCORRER).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do Edital e anexos do Pregão Presencial nº xxxxxxxxxxxx. Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e seus anexos, às suas especificações, e asseverando que:

e) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados, salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: xxxxxx Agência: xxxxxx Conta: xxxxx.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.  
 Assinatura / Nome / Cargo do representante legal:  
 RG e CPF: \_\_\_\_\_ Carimbo do CNPJ.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 003.2020.PMM.SESAU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
RG e CPF Nº





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)  
(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame. Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.**

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SUGERIDO)

Edital do Pregão Presencial nº: XXXXXXXXXXXX  
À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira  
de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº.  
XXXXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

- (...) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.  
(...) MEI, art. 18-A, § 1º Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Local, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Papel timbrado do emitente do atestado)

Empresa \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
fornece/forneciu os materiais/equipamentos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos  
firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

ESPECIFICAR OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

(CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM O ITEM 9.3.1 DO EDITAL)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Juridica)  
(Papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura Municipal de Mocajuba  
Secretaria Municipal de Saúde

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

5.1.2. ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6 - Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)





ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII  
 MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
 MOCAJUBA - SESAU E A EMPRESA

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, também chamada **SESAU**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Mocajuba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Solteiro(a), Profissão, portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx e da carteira de identidade nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIO(A)** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm ajustado e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_-SESAU**, conforme disposto no **PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXX** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXX**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a de **Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Produtos para a Saúde**, visando atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba/PA**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:** São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o **Processo do Pregão Presencial Nº XXXXXX**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
						Valor Global: R\$.....(.....)

**CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:**

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

4.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da respectiva NF. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará  
 CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do objeto pela CONTRATADA.
- 4.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.
- 4.5. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;
- 4.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- 4.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO:**

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.
- 5.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 6.1. O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 6.2. As despesas referentes ao exercício de 2020, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

- 7.1. Os medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos deverão ser entregues, no prazo máximo em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega e/ou nota de empenho, expedida pelo setor responsável da SESAU, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de Novembro s/nº – Centro, Mocajuba/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, em dias de efetivo expediente no órgão.
- 7.2. A empresa Contratada, no momento da entrega dos medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos deverão seguir os seguintes critérios:
- 7.2.1. Os medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos deverão ser entregues na embalagem original com número de registro emitido pela ANVISA, íntegro, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;
- 7.2.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 7.2.3. Os medicamentos, produtos para a saúde e/ou insumos farmacêuticos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 7.2.4. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou do laboratório, no que couber;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará  
CNPJ: 05.846.704/0001-01





ESTÁDO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 8.1. Entregar os medicamentos e materiais, conforme especificações e condições contidas no Termo de referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 8.2. As aquisições dos medicamentos e materiais constante neste Termo devem obedecer às exigências contidas nas normas legais referidas a seguir. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas atualizações; artigo 3º da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações; Lei n.º 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei n.º 6.360 e a Resolução – RDC n.º 57, de 17 de novembro de 2009. As quais dispõem sobre o controle sanitário de drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como outros produtos de saúde;
- 8.3. Para os produtos e/ou materiais de saúde descartáveis ou permanentes, exige-se certificação INMETRO, quando couber, de acordo com os incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999; bem como a Portaria n.º 54, de 01 de fevereiro de 2016, artigo 3º, § 1º e 2º.
- 8.4. Substituir os produtos que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.5. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;
- 8.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 9.3. Receber os medicamentos e materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 9.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer medicamento e material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustados no contrato;
- 9.6. Fiscalizar o controle mensal desses medicamentos e materiais fornecidos;
- 9.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. A administração designa a servidora **Luna Virginia Araújo Siqueira, Farmacêutica**, para exercer toda e qualquer ação de acompanhamento e fiscalização, até a entrega definitiva do objeto pela Contratada, bem como, qualquer orientação ou esclarecimentos necessários;
- 10.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:
  - 10.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
  - 10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
  - 10.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 10.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 10.4. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando: a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

11.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de referência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

11.2. Será aplicada a pena do item 11.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

11.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.2.3. Não manter a proposta;

11.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.1.4 e 11.1.5, bem como a rescisão contratual;

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.5. As sanções estabelecidas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

11.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

11.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

12.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.2. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS**

13.1. O prazo de validade dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 devem contar a partir da vigência do contrato;

13.2. O prazo de garantia do lote 08, será de no mínimo de 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a contratante, contados da data do recebimento definitivo.

13.3. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições dos produtos, caso estes não sejam ou não possam ser substituídos pelo fabricante/distribuidor autorizado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:** O presente contrato está vinculado ao PROCESSO Nº XXX/2018-SESAU/PMM, que contem a licitação nº PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:** Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de XXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada / Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_